



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Câmara Municipal de
São Jorge D'Oeste -Pr.

CNPJ 02.232.834/0001-58

Fone (46) 3534-1072

*APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 2ª VOTAÇÃO NA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DE 07.07.2015*

Projeto de Lei nº 16/2015

**Fica instituída A COPA REGIONAL DE
FUTSAL FEMININO DE SÃO JORGE
D'OESTE e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Gilmar Paixão - Prefeito de São Jorge D'Oeste**, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no calendário oficial de eventos A COPA REGIONAL DE FUTSAL FEMININO DE SÃO JORGE D'OESTE, cuja realização estará a cargo do Departamento de Esportes vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município.

Parágrafo 1º. A COPA REGIONAL DE FUTSAL FEMININO DE SÃO JORGE D'OESTE, será disputada por equipes do Município de São Jorge D'Oeste e de outros Municípios, que tenham interesse.

Parágrafo 2º. O Município, cobrará s título de taxa de inscrição o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), cuja importância deverá ser recolhida aos cofres públicos, e devidamente comprovada, quando da efetiva inscrição.

Art. 2º. O Executivo Municipal está ainda autorizado a despender para a realização da COPA REGIONAL DE FUTSAL FEMININO DE SÃO JORGE D'OESTE, o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

Parágrafo 1º. Os valores acima, serão utilizados, para o pagamento das seguintes despesas:

- I. arbitragens;
- II. premiação em moeda corrente, troféus e medalhas;

Parágrafo 2º. Os serviços de arbitragem, bem como a aquisição dos troféus e medalhas, serão contratados/adquiridos, através de regulares procedimentos licitatórios.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná


www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Parágrafo 3º. Referidas premiações serão distribuídas, às equipes e às atletas individuais, que cumprirem as exigências estabelecidas no Regulamento da referida Copa, o certame, o qual será elaborado pelo Departamento de Esportes, homologado pelo Executivo, e implantado através de Decreto.

Art. 3º. Poderá o Executivo Municipal, em havendo interesse, promover anualmente a COPA REGIONAL DE FUTSAL FEMININO DE SÃO JORGE D'OESTE, sendo que os valores consignados no Parágrafo 2º do Artigo 1º, e no Art. 2º, poderão ser alterados a cada certame, por DECRETO, com base no IGP-M, do período anterior.

Art. 4º- Esta Lei entrará, em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (2.015), 52º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Justificativa

Projeto de Lei nº 016/2015.

São Jorge D'Oeste, 27 de junho de 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Apresentamos-lhes o Projeto de Lei nº 016/2015, o qual tem por objetivo instituir a Copa Regional de Futsal Feminino de São Jorge D'Oeste.

O município vem se destacando a nível regional nesta modalidade de esporte, porém sempre participando em outros municípios, sendo assim, nada mais justo que promover um evento aqui, para que toda a população possa ter a oportunidade de prestigiar nossas atletas.

Assim sendo, pedimos o empenho dos Vereadores para a aprovação do referido Projeto de Lei, o mais breve possível.

Atenciosamente,


Gilmar Paixão
Prefeito